



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Ouro Preto**

**Direção Geral**

**Diretoria de Administração e Planejamento**

**Assistência de Contratos**

Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG

- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 06/2019 AO  
CONTRATO Nº 05/2017/OPR,  
FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS  
GERAIS, CAMPUS OURO  
PRETO E A EMPRESA ADCON  
ADMINISTRAÇÃO E  
CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0002-53**, com Sede à Rua Pandiá Calógeras, 898, Bairro Bauxita, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS OURO PRETO**, neste ato, representado por sua Diretora-Geral **Maria da Glória dos Santos Laia**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-1649662, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 399.271.646-53, nomeada pela Portaria 1.328 de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag.19, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 94/2016, processada sob o nº 23208.01147/2016-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 05/2017/OPR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA ó DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 05/2017/OPR, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23213.001728/2019-77.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 259 (0344658) e a Convenção Coletiva de Trabalho: MG 001224/2019.

2.2 O valor mensal do contrato, após a primeira parte da repactuação, é R\$ 278.622,18.

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da primeira parte da repactuação vigoram de 01/11/2018 a 19/12/2018.

2.4 Objeto da contratação após a repactuação da primeira parte:

<b>1º PARTE - VIGÊNCIA 01/11/2018 a 19/12/2018</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO MENSAL (R\$)</b>	<b>CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)</b>	<b>CUSTO ANUAL TOTAL (R\$)</b>
1	Cozinheiro	8	3.303,27	26.426,16	317.113,92
2	Auxiliar geral de cozinha	8	2.658,65	21.269,20	255.230,40
3	Copeiro	0		0,00	0,00
4	Recepcionista	15	3.599,45	53.991,75	647.901,00
5	Monitor Externo	0		0,00	0,00
6	Auxiliar de limpeza I	12	2.440,56	29.286,72	351.440,64
7	Auxiliar de limpeza II	4	3.237,91	12.951,64	155.419,68
8	Porteiro	1	2.861,24	2.861,24	34.334,88
9	Motorista de ônibus e de micro-ônibus	3	6.033,57	18.100,71	217.208,52
	Diárias		1.131,37	3.394,11	40.729,32
10	Pedreiro	1	2.404,21	2.404,21	28.850,52
11	Auxiliar de serviços de manutenção de edificações	2	2.039,74	4.079,48	48.953,76
12	Capineiro	5	2.541,30	12.706,50	152.478,00
13	Técnico eletrônico de Processamento de dados	3	2.746,02	8.238,06	98.856,72
14	Vigia Diurno	15	3.172,62	47.589,30	571.071,60
15	Vigia Noturno	10	3.532,31	35.323,10	423.877,20
<b>TOTAL</b>		<b>87</b>		<b>278.622,18</b>	<b>3.343.466,16</b>

2.5 O valor mensal do contrato, após a segunda parte da repactuação, é R\$ 280.478,05 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

2.6 Os efeitos financeiros decorrentes da segunda parte da repactuação vigoram de 20/12/2018 a 31/12/2018.

2.7 Objeto da contratação após a repactuação da segunda parte:

<b>2º PARTE - VIGÊNCIA 20/12/2018 a 31/12/2018</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO MENSAL (R\$)</b>	<b>CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)</b>	<b>CUSTO ANUAL TOTAL (R\$)</b>
1	Cozinheiro	8	3.328,75	26.630,00	319.560,00
2	Auxiliar geral de cozinha	8	2.684,12	21.472,96	257.675,52
3	Copeiro	0		0,00	0,00
4	Recepcionista	15	3.624,95	54.374,25	652.491,00
5	Monitor Externo	0		0,00	0,00
6	Auxiliar de limpeza I	12	2.466,04	29.592,48	355.109,76
7	Auxiliar de limpeza II	4	3.263,37	13.053,48	156.641,76
8	Porteiro	1	2.886,77	2.886,77	34.641,24
9	Motorista de ônibus e de micro-ônibus	3	6.033,57	18.100,71	217.208,52
	Diárias		1.131,37	3.394,11	40.729,32
10	Pedreiro	1	2.404,21	2.404,21	28.850,52
11	Auxiliar de serviços de manutenção de edificações	2	2.039,74	4.079,48	48.953,76
12	Capineiro	5	2.566,75	12.833,75	154.005,00
13	Técnico eletrônico de Processamento de dados	3	2.771,50	8.314,50	99.774,00
14	Vigia Diurno	15	3.189,71	47.845,65	574.147,80
15	Vigia Noturno	10	3.549,57	35.495,70	425.948,40
<b>TOTAL</b>		<b>87</b>		<b>280.478,05</b>	<b>3.365.736,60</b>

2.8 O valor mensal do contrato, após a terceira parte da repactuação, é R\$ 288.381,39 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

2.9 Os efeitos financeiros decorrentes da primeira parte da repactuação vigoram a partir de 01/01/2019.

2.10 Objeto da contratação após a repactuação da terceira parte:

<b>3º PARTE - VIGÊNCIA a partir de 01/01/2019</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO MENSAL (R\$)</b>	<b>CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)</b>	<b>CUSTO ANUAL TOTAL (R\$)</b>
1	Cozinheiro	8	3.413,84	27.310,72	327.728,64

2	Auxiliar geral de cozinha	8	2.753,27	22.026,16	264.313,92
3	Copeiro	0		0,00	0,00
4	Recepcionista	15	3.742,23	56.133,45	673.601,40
5	Monitor Externo	0		0,00	0,00
6	Auxiliar de limpeza I	12	2.543,04	30.516,48	366.197,76
7	Auxiliar de limpeza II	4	3.362,43	13.449,72	161.396,64
8	Porteiro	1	2.979,85	2.979,85	35.758,20
9	Motorista de ônibus e de micro-ônibus	3	6.190,26	18.570,78	222.849,36
	Diárias		1.131,37	3.394,11	40.729,32
10	Pedreiro	1	2.404,21	2.404,21	28.850,52
11	Auxiliar de serviços de manutenção de edificações	2	2.039,74	4.079,48	48.953,76
12	Capineiro	5	2.648,39	13.241,95	158.903,40
13	Técnico eletrônico de Processamento de dados	3	2.746,26	8.238,78	98.865,36
14	Vigia Diurno	15	3.292,92	49.393,80	592.725,60
15	Vigia Noturno	10	3.664,19	36.641,90	439.702,80
<b>TOTAL</b>		<b>87</b>		<b>288.381,39</b>	<b>3.460.576,68</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800201

Gestão/Unidade: 26409

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1OPR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ouro Preto, 02 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 10/07/2019, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Gloria dos Santos Laia, Diretora-Geral**, em 12/07/2019, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 15/07/2019, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 15/07/2019, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Fatima Rodrigues Batista, Testemunha**, em 15/07/2019, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0353971** e o código CRC **12F5607C**.

23213.001728/2019-77

0353971v1